



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santareense*

**LEI MUNICIPAL Nº. 927/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

***Estabelece culto de qualquer templo ou igreja como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Santana do Cariri.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, **Samuel Cidade Werton**, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

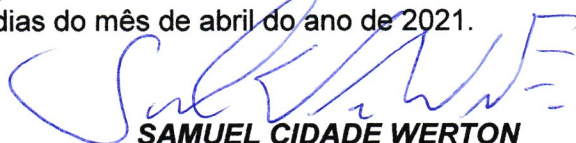
Art. 1º Esta lei estabelece cultos, missas e demais atividades religiosas como essenciais em períodos de calamidade pública no município de Santana do Cariri, sendo vedada a determinação de fechamento total dos locais destinado a celebração de seus rituais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ**, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

  
**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal de Santana do Cariri